

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO - CMS/SP**

**RECOMENDAÇÃO Nº 01/2025 - CMS-SP, 10 de julho de 2025**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, em sua 319ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 10/07/2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 12.546, de 07 de janeiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 53.990, de 13 de junho de 2013;

No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde, órgão permanente e deliberativo, criado nos termos do artigo 218 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, para atuar junto ao Sistema Único de Saúde do Município de São Paulo, exercerá suas atividades e atribuições de acordo com a Lei nº 12.546, de 7 de janeiro de 1998, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 53.990, de 13 de junho de 2013;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, órgão normativo e deliberativo, com estrutura colegiada cujas decisões serão homologadas pelo Prefeito, atuará na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde no âmbito municipal, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando que:

- 1) Considerando que a violência contra as mulheres afeta o SUS significativamente, sobrecarregando os serviços com vítimas diretas e indiretas da violência de gênero, sobreviventes de agressões físicas, sexuais e psicológica;
- 2) Considerando os dados da Rede de Observatórios da Segurança, que em estudo no ano de 2024, o Estado de São Paulo contou mais de 1.177 casos de violência contra as mulheres, representando um aumento de 12,4% em relação ao ano anterior, com 149 casos registrados somente na Capital;
- 3) Considerando que segundo o Painel da Violência contra a Mulher, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o município de São Paulo, até a data de 30/04/2025, registra, pendentes de julgamento, somente processos novos de 2025, mais de 78 mil processos de violência doméstica, 633 processos de feminicídio, e mais de 10 mil medidas protetivas;

- 4) Considerando o papel do SUS no levantamento de dados sobre violência, na garantia de uma saúde integral de mulheres, seu local privilegiado para identificar, assistir e referir às mulheres vitimizadas e institucionalizador para a prevenção à violência contra as mulheres;

**RECOMENDA:**

O Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, diante do exposto, vem se posicionar e recomendar ao Município de São Paulo a adesão ao Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios, instituído pelo Decreto nº 11.640, de 16 de agosto de 2023, recomendando, ainda, que o Conselho Estadual de Saúde de São Paulo seja informado da presente recomendação, estimulando, também, a adesão do Estado de São Paulo ao referido Pacto Nacional.